



**Portaria nº 08, de 02 de maio de 2012.**

**Dispõe sobre a contratação por prazo determinado da servidora Sandra Márcia Cavalcante Nunes e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º. Contratar a partir 02/05/2012, **SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE NUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3768493 DGPC-GO e CPF sob o n.º 857.265.751-72, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o cargo de Assessora de Administração e de Gestão de Pessoas do CAU/GO, visando desenvolver atividades de apoio administrativo, atendimento, controle, organização e execução, relacionadas à sua área de atuação; garantir a prática da excelência na prestação de serviços, visando à manutenção da imagem da entidade, de forma ética e responsável, junto ao público em geral; desenvolver todas as atividades necessárias para a correta implantação do Conselho; zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade e desenvolver etapas necessárias para o concurso para a contratação dos servidores efetivos do Conselho.

Art. 2º. A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.



# CAU/GO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Goiás

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de maio de 2012.

  
**Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira**  
***Presidente do CAU/GO***